

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2017

Processo nº: 23228.001024/2017-73

Pregão Eletrônico nº: 33/2017

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, através da sua Reitoria, com sede na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, bairro Brasil Novo, CEP 68.909-398, na cidade de Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, neste ato representado pela Magnífica Reitora Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida, nomeada(o) pelo Decreto de 02 de outubro de 2015, publicado no DOU de 05 de outubro de 2015, inscrita no CPF nº 175.524.782-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 229710/AP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL Nº 33/2017, publicada no Diário Oficial da União de 09/10/2017, processo administrativo n.º 23228.001024/2017-73, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de enfermagem para atendimento às demandas do *campi* do IFAP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 33/2017.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 14.080.830/0001-80 Endereço: Av. Boa Sorte, 186 - Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN - CEP: 59.114-250 Fone: (84) 3201-7782 ; E-mail: licitacoentatal@gmail.com / licitacoescontrn@gmail.com Representante Legal: Francisco Inovaldo da Silva, CPF: 031.950.804-86, RG: 1878120 SSP/RN				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)
10	Esfigmomanômetro Manual Completo, com braçadeira de nylon com bolsa de borracha de 42cm de comprimento e 20cm de largura. Lavável, Impermeável, Carc. Adic: Fecho Em Velcro, Tamanho Adulto.	Und	04	159,70
11	Glicosímetro Portátil Digital com fita teste, composto de 01 Monitor, 100 Tiras, 10 Lancetas, estojo para monitorização de glicemia. Cinco segundos para o resultado do teste, media de resultados dos últimos 7 e 14 dias, memória para 200 resultados com data e hora, menor amostra sanguínea apenas 2ul (Microlitros), liga e desliga automaticamente. Aprovado pelo Inmetro. Garantia mínima de 2 anos.	Und	01	181,10
40	Fita hospitalar, tipo esparadrapo, impermeável, material polietileno, componentes microperfurada, dimensões cerca de 100 mm, cor transparente, tipo uso único.	Rolo	27	10,35
41	Compressa Gaze, Material Tecido 100% Algodão, Tipo 13 Fios/Cm2, Modelo Cor Branca, Isenta De Impurezas, Camadas 8 Camadas, Largura 7,50, Comprimento 7,50, Dobras 5 Dobras, Características Adicionais C/ Fio Radiopaco, Estéril, Descartável. Pacote Com 5 Und.	Pacote	57	1,43
42	Esparadrapo, Material Tecido Impermeável, Largura 100mm, Comprimento 4,50m, Características Adicionais Impermeável, Massa	Rolo	30	22,33

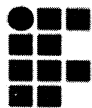


	Adesiva De Zinco, Cor Da Pele, Material Dorso Tecido De Algodão.			
44	Absorvente Feminino Com Abas. Prazo De Validade Superior A 1 Ano A Contar Da Entrega. Tamanho/Fluxo Normal. Pct Com 10und	Pacote	100	6,10
46	Abaixador língua, material madeira, tipo descartável, comprimento 14, formato tipo espátula, largura 1,50, espessura 2. Pacote com 100und.	Pacote	07	6,41
47	Termômetro Uso Clínico, Matéria Prima: Plástico Inquebrável, Tipo: Digital, Visor De Fácil Visualização, 100% Resistente À Água, Sinal Sonoro Indicando Fim De Medição. Graduação: 0 A 45 Graus, Aplicação Uso Retal, Axilar E Oral, Função Autodesliga.	Und	07	21,00
48	Termômetro Clínico, Material Vidro, Faixa Medição Temperatura 35 A 42, Forma Indicação Temperatura Escala Numérica Sobre Coluna De Mercúrio, Características Adicionais Embalagem Individual, Variação Mínima Graduação 0,1.	Und	04	7,52
49	Atadura, Material Crepom, 100% Algodão, Largura 8, Comprimento 180, Tipo Em Repouso, Quantidade Fios 18, Tipo Embalagem, Embalagem Individual.	Und	50	2,35
50	Luva Cirúrgica, Material Látex Natural, Tamanho 7,50, Esterilidade Estéril, Características Adicionais Comprimento Mínimo De 28cm, Apresentação Lubrificada C/ Pó Bio-Absorvível, Atóxica, Tipo Uso Descartável, Formato Anatômico, Embalagem Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica.	Par	140	2,31
51	Luva Cirúrgica, Material Látex Natural, Tamanho 8,0, Esterilidade Estéril, Características Adicionais Comprimento Mínimo De 28cm, Apresentação Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica, Tipo Uso Descartável, Formato Anatômico, Embalagem Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica.	Par	40	2,00
52	Seringa 5ml Luer Lock Sem Agulha, Descartável, Caixa Com 100 Unidades - seringa, material polipropileno, capacidade 5, tipo bico bico central luer lock ou slip, tipo vedação êmbolo de borracha, adicional graduada, numerada, esterilidade estéril, descartável, apresentação embalagem individual.	Caixa	03	27,46
53	Seringa 10ml Luer Lock Sem Agulha, Descartável, Caixa Com 100 Unidades - seringa, material polipropileno, capacidade 10, tipo bico bico central luer lock ou slip, tipo vedação êmbolo de borracha, adicional graduada, numerada, esterilidade estéril, descartável, apresentação embalagem individual.	Caixa	03	56,20
54	Agulha Descartável, Tipo Hipodérmica, Tamanho 40x12mm, Material corpo em aço inox siliconado, tipo ponta a bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico Luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem, embalagem individual. Caixa Com 100und.	Caixa	04	13,15

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item:	Participante:	Quantidade Demandada:
10	Campus Macapá	03
	Campus Porto Grande	01
11	Campus Porto Grande	01
40	Campus Macapá	20
	Campus Porto Grande	07
41	Campus Macapá	50



	Campus Porto Grande	07
42	Campus Macapá	20
	Campus Porto Grande	10
44	Campus Macapá	70
	Campus Porto Grande	30
46	Campus Macapá	05
	Campus Porto Grande	02
47	Campus Macapá	04
	Campus Porto Grande	03
48	Campus Macapá	04
49	Campus Macapá	50
50	Campus Macapá	40
	Campus Porto Grande	100
51	Campus Macapá	40
52	Campus Macapá	01
	Campus Porto Grande	02
53	Campus Macapá	01
	Campus Porto Grande	02
54	Campus Macapá	02
	Campus Porto Grande	02

3.2. Com fulcro no §4º, do art. 22, do Decreto nº 7892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Reitoria por meio da Coordenação de Atas, Contratos e Convênios – CACC.

5. VALIDADE DA ATA

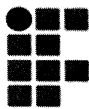
5.1. A vigência desta Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

6.1. O fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência desta Ata, para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta ATA.

6.2. O prazo para assinatura do contrato, e conseqüente retirada da nota de empenho, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.

6.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante/fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.



6.4. Na ocorrência de recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, serão aplicadas as mesmas sanções previstas para os casos de inexecução total do contrato.

6.5. Nos casos em que não for necessário a formalização de contrato, a retirada da nota de empenho será através de Ordem de Fornecimento contendo as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da lei 8.666/93.

7. DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. Os materiais deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte, observando os critérios de sustentabilidade dispostos no edital e no termo de referência.

7.2. Os prazos, o local de entrega, os critérios de aceitação e as condições de garantia técnica do objeto estão previstos no Termo de Referência.

7.3. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento, conforme procedimentos estabelecidos no item 7 (sete) do Termo de Referência, nas quantidades solicitadas, nos locais e horários especificados, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

7.4. O IFAP se reserva ao direito de recusar o recebimento dos materiais que não estiverem em conformidade com o Termo de Referência e especificações constantes na proposta apresentada.

7.5. Os itens do presente objeto deverão ser novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte e dos requisitos legais e contratuais referentes aos termos da garantia do objeto.

8. DOS LOCAIS DE ENTREGA

8.1. Considerando a(s) Unidade(s) Demandante(s), os materiais e suas respectivas quantidades deverão ser entregues nos endereços abaixo conforme estabelecido:

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE	ENDEREÇO DE ENTREGA
CAMPUS MACAPÁ	Rodovia BR 210, Km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398, na Seção de Almoxarifado do Campus Macapá.
CAMPUS PORTO GRANDE	Rodovia BR 156, s/n, Bairro: Centro, Porto Grande/AP, CEP: 68.997-000

8.2. A entrega deverá ser feita diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira;

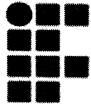
8.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, observando o critério de sustentabilidade disposto na seção 5 do Termo de Referência

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais.

9.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;



9.2.2. Multa:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-lo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) Multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

9.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela contratante por prazo não superior a dois anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.3. Conforme o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. REVISÃO E CANCELAMENTO

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

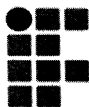
10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



- 10.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 10.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.6.1, 10.6.2 e 10.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 10.8.2. A pedido do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Macapá, 16 de novembro de 2017



Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida

Reitora



Francisco Inovaldo da Silva

Francisco Inovaldo da Silva
Representante do Fornecedor